



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

**TERMO DE CONTRATO N.º 077/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ARSERVE PHARMA EPP LTDA-EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº **10.687.065/0001-00**, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **ARSERVE PHARMA EPP LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70, sediado(a) na R JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPÃO 0001, SALA 06, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Alexsandra Souza de Albuquerque Basto** portador(a) da Carteira de Identidade nº 4011979 expedida pela (o) SSP/PE e CPF nº 666.056.874-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0015/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM PACIENTES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ARSERVE PHARMA EPP LTDA-EPP</b>
<b>CNPJ: 43.519.181/0001-70</b>
<b>ENDEREÇO: R JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPÃO 0001, SALA 06, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE</b>
<b>REPRESENTANTE: Alexsandra Souza de Albuquerque Basto</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@arserve.com.br">licitacao@arserve.com.br</a> TEL.: (81) 4102.4469</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Fórmula infantil de Partida (0 a 6 meses), com 400 gramas. Fórmula infantil de partida, para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. NAN COMFOR 1 LATA C/ 400G	1 LATA C/ 400G	480	LT	R\$ 36,74	R\$ 17.635,20
3	Fórmula infantil de Seguimento (A partir do 6º mês), com 400 gramas, Fórmula infantil de seguimento (a partir do 6º mês), Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de Exclusivos Prebióticos 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS	1 lata de 400g = 2453 ml / 1816 Kcal	480	LT	R\$ 31,49	R\$ 15.115,20



	(9:1)1. Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de LCPUFAs (DHA e ARA)2, além da presença de nucleotídeos.Relação soro/caseína 50:50, Carboidratos 100% Lactose, Lipídeos:75% de gordura vegetal (óleos de canola, coco, girassol e palma) e 25% de gordura animal (láctea). Contém adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais.Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de coco, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite*, galactooligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido Npteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalmina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. NÃO CONTEM GLÚTEN. *Fonte proteica. Contém Aproximadamente 68 kcal, 2 g proteína, 7,9 g carboidrato, 3,1 g de gorduras totais em 100 ml. APTAMIL 2					
9	LEITE APTAMIL PROEXPERT PEPTI-LATA 400G	1 lata de 400g = 2941 ml = 1940 Kcal	100	LT	R\$ 94,99	R\$ 9.499,00
10	LEITE APTAMIL PROEXPERT S/LACTOSE - LATA 400G	1 lata de 400g = 2790 ml/2056 Kcal	450	LT	R\$ 62,49	R\$ 28.120,50
13	Leite em pó de Transição (A partir do 6º mês) para lactentes saudáveis com no mínimo 800g, uma fórmula infantil de seguimento (A partir do 6º mês), favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Fórmula única com oligossacarídeos de estrutura idêntica aos encontrados no leite materno. Contém OPTIPRO – uma tecnologia proteica única com qualidade e quantidade adequadas de proteínas para o seu bebê. DHA – contribui para o desenvolvimento visual normal dos lactentes até aos 12 meses de idade (efeito benéfico obtido com uma dose diária de 100mg de DHA) e 100% Lactose. Ingredientes:Leite magro, lactose, proteínas do soro de leite desmineralizado, óleos vegetais (girassol, coco, colza), substâncias minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de peixe, emulsionante	1 lata de 800g = 5907 ml/ 3632 Kcal	100	LT	R\$ 56,09	R\$ 5.609,00



	(lecitina de soja), oligossacáridos (2'-O-fucosil-lactose), vitaminas (C, E, PP, ácido pantotênico, B1, B2, A, B6, ácido fólico, K, D, biotina, B12), culturas de Lactobacillus reuteri (DSM17938) 1. Origem das proteínas: Soro Lácteo. 1 Sob licença da BioGaia AB. Aproximadamente 67 Kcal, 8,3 g de carboidrato, 1,3 g de proteína e 3,2 g de lipídeo em 100 ml. NAN					
16	NAN COMFOR 2 LATA C/800G CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.	1 lata de 400g = 2453 ml / 1816 Kcal	150	LT	R\$ 61,09	R\$ 9.163,50
17	NAN SL LATA C/400G	1 lata de 400g = 2790 ml/2056 Kcal	150	LT	R\$ 69,99	R\$ 10.498,50
18	Suplemento alimentar para crianças, com no mínimo 400g, Fornecem nutrição completa e balanceada para crianças da 1 e 10 anos de idade. Podem ser usados como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno. Aproximadamente 463 Kcal, 60g de Carboidrato, 14 g de Proteína, 18 g de gorduras totais em 100 g. PEDIASSURE	1 lata de 400g = 2614 ml / 1888 Kcal	200	LT	R\$ 54,79	R\$ 10.958,00
19	Suplemento Nutricional para crianças sem sabor: Com no mínimo 400 g. 1,5 Kcal/ml. Rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. É contraindicado para crianças com Alergia à proteína do leite de vaca. permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes e desta forma, tenha ganho de peso e crescimento adequados para a idade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças que não se alimentam bem, Que precisam recuperar peso, Com falta de apetite, Com carência de vitaminas e minerais, Com infecções recorrentes ou doenças que causam perda de peso, Com uma rotina de grande gasto energético e atividades físicas. Em 100g de pó fornece 495 Kcal, 61g de Carboidrato, 11 g de Proteína, e 23 g de Lipídeos. FORTINI	Lata de 400g = 1980 kcal	480	LT	R\$ 62,49	R\$ 29.995,20
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 136.594,10</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/03/2023** e encerramento em **23/03/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 136.594,10 (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Órgão:

**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.3002.2.044 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**

**Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recursos: 500.1002-Recursos não vinculados de Impostos - Saúde**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 23 de MARÇO de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**  
CNPJ nº 10.687.065/0001-00  
**GENEDY SIQUEIRA BRITO**

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**ARSERVE PHARMA EPP LTDA-EPP**  
CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70  
**Alexsandra Souza de Albuquerque Basto**